



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO N.º 091/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n.º 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.22.480.801/0001-34, estabelecida na cidade de Canarana-MT, Av. Mato Grosso, n.º875 Bairro, Nova Canarana, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WESLEY LORENA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º.1791768-9 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 018.206.531-6, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 026/2017**.

**1.2** - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia **23/05/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para o transporte escolar nas ocasiões de socorro, quando houver necessidade de manutenção dos veículos da frota própria e a Secretaria licitante não dispuser de veículos reservas, o que prejudica os estudantes, obrigando-os à faltar as aulas e consequentemente deixando de garantir aos mesmos os direitos previstos na Resolução Normativa n.º 002/2009 que garante 200 dias letivos e/ou 800 horas anuais, e ainda no caso de necessidade de lotações com pacientes para tratamento de saúde fora do município, transporte de servidores para prestação de serviços também fora de nossa sede, campanhas da secretaria municipal de saúde, transporte de alunos em jogos colegiais dentro do estado, transporte de idosos, dentre outras necessidades de transportes coletivos, onde o município não dispõe de ônibus e/ou micro-ônibus suficientes para atender as demandas existem e com isso se justifica a contratação.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.35 do contrato originário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 091/2017**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 15 de Maio de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

---

**WESLEY LORENA DA SILVA**  
RG: 1791768-9 eCPF: 018.206.531-61  
**W.L DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**

---

**ANDREIA CECATTO**  
**PORTARIA N° 436/2017 de 23/05/2017**  
**FISCAL DO CONTRATO**

### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91